



**CÂMARA
MUNICIPAL**
LUZIÂNIA-GO

Gabinete do Vereador Professor Jamal – PSB
PRONTO PARA SERVIR.

PROJETO DE LEI Nº 41 MARÇO DE 2021.

“Obriga as empresas que fornecem energia elétrica, telefonia, comunicação de dados, televisão a cabo ou outro serviço por meio de rede aérea no Município, a realizar a identificação de seu cabeamento”.

A CÂMARA MUNICIPAL DE LUZIÂNIA- GO, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que aprova e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam as empresas que fornecem energia elétrica, telefonia, comunicação de dados, televisão a cabo ou outro serviço por meio de rede aérea obrigadas a realizar a identificação de seu cabeamento.

§1º - A identificação referida no caput deste artigo deverá ser realizada.

- I. por meio da impressão do logotipo ou da marca da empresa em toda a extensão do cabeamento, podendo constar o número do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) da empresa; ou
- II. pela adoção de cor única para seu cabeamento, diferenciando-o dos demais.

§2º - No caso do disposto no inciso I do § 1º deste artigo, a distância entre os sinais de identificação deverá ser de, no máximo, 5 (cinco) metros.

Art. 2º - O descumprimento do dispositivo nesta Lei sujeitará à multa entre 10 (dez) e 100 (cem) salários mínimos, sendo multiplicado conforme reincidências.

Parágrafo único - A aplicação da multa prevista no caput deste artigo dar-se-á sem prejuízo à aplicação das sanções de natureza administrativa, civil ou penal, ou daqueles definidas em normas específicas.



**CÂMARA
MUNICIPAL**
LUZIÂNIA-GO

Gabinete do Vereador Professor Jamal – PSB
PRONTO PARA SERVIR.

Art. 3º - O cabeamento já instalado deverá ser adequado às disposições desta Lei pelas empresas referidas no seu art. 1º:

- I. quando da sua manutenção; e
- II. no prazo de 5 (cinco) anos, contados da data de vigência desta Lei.

Art. 4º - Esta lei será regulamentada por decreto em até 90 (noventa) dias após a sua publicação.

PLENÁRIO JOSÉ RODRIGUES DOS REIS, aos 16 dias do mês de março de 2021.

Professor Jamal
Vereador
Câmara Municipal de Luziânia

JAMAL SUBHI BAKER
Vereador (PSB)



**CÂMARA
MUNICIPAL**
LUZIÂNIA-GO

Gabinete do Vereador Professor Jamal – PSB
PRONTO PARA SERVIR.

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei visa a atender ao desejo da população por melhor qualidade na prestação de serviços, melhorando a forma de identificação do prestador e tornando possível a responsabilização das empresas pela má prestação do serviço.

Os cabos das empresas de telefonia, de TV a cabo, de internet e das demais que utilizam postes geram diversos transtornos em nosso cotidiano, desde poluição visual até, em casos extremos, de exposição da vida dos cidadãos a riscos, como fios desencapados ou rompidos ao alcance das pessoas.

Para evitar esse tipo de transtorno, propomos a identificação dos cabos dessas empresas, para que possa ser realizada uma melhor fiscalização e responsabilização das responsáveis em caso de má qualidade na prestação do serviço.

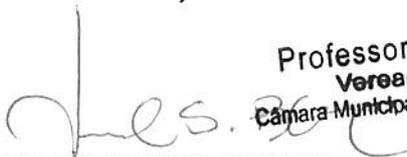
Nos dias atuais, o cidadão não consegue distinguir qual tipo de fio oferece risco, nem quem é responsável pela instalação do cabeamento. Em determinados locais, torna-se comum avistarmos um emaranhado de cabos, com amarras junto aos postes ou com fios desconectados caídos no passeio público, tudo sem qualquer tipo de identificação das empresas, dificultando, assim, a responsabilização.

Não se tem condições de verificar se foram respeitadas as normas técnicas de instalação e quem deveria ter posicionado melhor seu cabo de transmissão.

Assim, com o espírito de melhor atender aos anseios da população, e na busca de uma melhor Cidade para se viver, propomos o presente Projeto de Lei.

Por todo o exposto, espera o autor a tramitação regimental e apoio dos nobres colegas na aprovação do Projeto de Lei, que atende aos pressupostos de constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa.

PLENÁRIO JOSÉ RODRIGUES DOS REIS, aos 16 dias do mês de março de 2021.


Professor Jamal
Vereador
Câmara Municipal de Luziânia
JAMAL SUBHI BAKER
Vereador (PSB)